



EDITAL Nº 14/2022
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A)
PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO

A Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Coordenador Geral e para Coordenador Pedagógico da Especialização em Gestão Pública Municipal, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução 293, de 15 de outubro de 2019, CEPE – UFRPE, na Resolução 226, de 23 de dezembro de 2020, CEPE - UFRPE, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2017, e nas legislações de concessão e pagamento de bolsas: Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar um(a) COORDENADOR(A) GERAL e um(a) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO para atuar na Especialização em Gestão Pública Municipal da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, bem como formar cadastro de reserva (CR) para eventuais necessidades de convocações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1O presente processo de seleção simplificada objetiva o preenchimento de vagas para Coordenador(a) Geral e para Coordenador(a) Pedagógico da Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UAEADTec, conforme ANEXO II;

2.2Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) com base nos critérios estabelecidos no presente documento;

2.3 A seleção, de caráter eliminatório, consistirá na análise curricular para comprovação das informações cadastradas no formulário de inscrição;

2.3.1 Em conformidade com o Art. 6º, §4 da Portaria CAPES nº 102/2019, a participação no processo seletivo **será restrita aos(às) docentes concursados(as) da UFRPE** lotados na UAEADTec, sendo excepcionalmente admitida a participação de docentes de outros Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas da UFRPE, no caso de não preenchimento das vagas.

2.3.2 Poderão candidatar-se docentes de outros Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas da UFRPE, porém a prioridade de chamada será dos(as) docentes lotados(as) na UAEADTec, atendendo à Portaria CAPES supracitada.

2.4 Para o exercício da sua função, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão preencher plenamente os requisitos expressos nas Lei 11.273/2006 e 11.502/2007, e nas legislações de concessão e pagamento de bolsas: Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES nº



102 de 10 de maio de 2019. A bolsa somente poderá ser recebida atendidos os critérios dos normativos citados e não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa, conforme disposto no artigo 1º inciso III da lei 11.273/2006. Exceto os casos disciplinados pela portaria conjunta CAPES/CNPQ Número 01 de dezembro de 2007.

2.5 A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução FNDE/CD nº 26 de 06 de junho de 2009, com redação atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de abril de 2010.

2.6 - As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo correrão à custa dos(as) candidatos(as), que não terá(ão) direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Dos Requisitos para a Inscrição

3.1.1 Os(as) candidatos(as) deverão atender às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares - para candidatos do sexo masculino;
- d) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade, tais como internet, e-mail e chats;
- e) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, constantes do ANEXO VI, principalmente nos finais de semana;
- f) Ter disponibilidade para realizar reuniões presenciais semanais de despacho e acompanhamento de disciplinas, junto aos(as) professores(as) formadores(as);
- g) Atender às exigências do perfil constante no ANEXO II;
- h) Possuir experiência de 03 (três) anos no magistério superior OU formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

3.2 Do procedimento das inscrições

3.2.1 As inscrições serão realizadas através do preenchimento de formulário. O *link* para acesso ao formulário será divulgado no *site* da EAD: www.ead.ufrpe.br, e o preenchimento só poderá ser realizado no dia e horário da inscrição, conforme abaixo:

Publicação do Edital: 12/08/2022

Início das inscrições: 12/08/2022 **(a partir das 10h)**

Término das inscrições: 12/09/2022**(até às 20h)**

3.2.1.1 Após realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá imprimir o comprovante para compor o rol de documentos a serem entregues.

3.2.2 O(A) candidato(a) que não comprovar todas as informações preenchidas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

3.2.3 Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas na etapa de entrega de documentação comprobatória.

3.2.4 Após realizada a inscrição, não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas.



3.2.5 A candidatura para a vaga de Coordenador Geral e para Coordenador Pedagógico se dará mediante a MESMA INSCRIÇÃO, ou seja, o candidato poderá selecionar até 2 (duas) opções de perfis no mesmo curso. Contudo, o candidato será convocado conforme critérios de aprovação do item 6.1.1.2.

3.2.6 A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, aparelhos telefônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES

4.1 São obrigações e deveres do(a) Coordenador(a) Geral:

- a) Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UAEADTec e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- b) Realizar reuniões pedagógicas com os(as) professores(as) executores(as) do Curso;
- c) Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
- d) Realizar a prestação de contas, de caráter obrigatório, das diárias e passagens concedidas para as visitas aos polos de apoio presencial;
- e) Participar das atividades de formação e atualização da UAEADTec;
- f) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação dos(as) alunos(as);
- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos(as) profissionais envolvidos no curso;
- h) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do(a) aluno(a);
- i) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos(as), em conjunto com o Coordenação UAB;
- j) Acompanhar o registro acadêmico dos(as) alunos(as) matriculados(as) no curso;
- k) Viabilizar os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a execução do projeto do curso;
- l) Cadastrar projeto do curso de especialização na plataforma virtual *Lato sensu* a ser apreciado pela Coordenação Geral dos Cursos *Lato sensu*—CLASE (PRPG);
- m) Alterar, corrigir e incluir dados que deverão ser registrados na plataforma virtual *Lato sensu*;
- n) Supervisionar o desenvolvimento didático-científico;
- o) Manter contato com outras instituições visando aprimorar o desenvolvimento do curso;
- p) Informar para a Coordenação UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- q) Auxiliar a Coordenação UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
- r) Encaminhar à CLASE (PRPG) o Relatório Acadêmico Final e o Relatório Financeiro Final dos cursos contendo os documentos de registro de frequência e avaliação do curso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do curso;



- s) Ao final do curso, deverá entregar aos(às) concluintes declaração de conclusão de curso e cópia do histórico escolar devidamente assinados e carimbados;
- t) O (a) Coordenador (a) será o (a) responsável por emitir a declaração de conclusão de curso aos(às) concluintes até aprovação do relatório final pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE;
- u) Assinar os certificados de conclusão e históricos do curso emitidos pela PRPG;
- v) Ao final do curso, o(a) coordenador(a) deverá acordar com os(as) estudantes o dia de entrega do certificado aos(às) concluintes;
- w) Acessar o e-mail da coordenação diariamente e estabelecer as comunicações necessárias, adotando as providências necessárias ao bom andamento do curso.

4.2 São obrigações e deveres do(a) Coordenador(a) Pedagógico:

- a) Organizar o calendário do curso;
- b) Administrar o desenvolvimento didático-científico do curso, observando as normativas legais e as disposições do projeto pedagógico do curso;
- c) Estabelecer uma interlocução permanente com discentes e docentes no sentido de viabilizar o bom andamento do curso;
- d) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- e) Realizar a avaliação do curso, observando as normativas legais e as disposições constantes no projeto pedagógico do curso;
- f) Realizar a prestação de contas, de caráter obrigatório, das diárias e passagens concedidas para as visitas aos polos de apoio presencial;
- g) Participar das atividades de formação e atualização da UAEADTec;
- h) Acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) tutores(as) e dos(as) professores(as);
- i) No impedimento do gerenciamento pelo(a) Coordenador(a) Geral, assumir a Coordenação Geral do curso.

4.3 Ao final de cada disciplina, o(a) coordenador(a) deve ser avaliado(a) pelos professores e estudantes, conforme procedimentos estabelecidos pela Resolução 293/2019 CEPE.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção se dará por:

- a) Inscrição do(a) candidato(a) no sistema de RH da UAEADTec, conforme item 3.2.1;
- b) Análise e classificação do enquadramento em perfil disposto no ANEXO II, a partir das informações apresentadas pelo candidato no formulário de inscrição;
- c) Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição, e de acordo com o perfil disposto no ANEXO II. **A não comprovação de qualquer uma das informações apresentadas resultará na desclassificação automática.**



d) Serão selecionados prioritariamente os(as) docentes concursados(as) do quadro da UFRPE lotados na UAEADTec, sendo os(as) docentes de outros Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas da UFRPE selecionados em lista à parte (CR), para chamada no caso de não preenchimento das vagas.

5.2 – O(A) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) em qualquer fase da seleção caso seja detectado incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do Edital.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NA SELEÇÃO

6.1 Os critérios para aprovação no Processo Seletivo são:

6.1.1 Análise da inscrição de acordo com a pontuação disposta no ANEXO III.

6.1.1.1 A não comprovação de quaisquer informações contidas no formulário de inscrição resultará na desclassificação automática.

6.1.1.2 Será aprovado tanto para a vaga de Coordenador Geral como para a vaga de Coordenador Pedagógico, o candidato que obtiver maior pontuação, respeitada a ordem classificatória de cada vaga.

6.1.2 Atualização do Currículo Lattes nos últimos 180 dias, antes da entrega da documentação.

6.1.3 Critérios de Desempate ordenados por prioridade são:

- a) Ser lotado(a) na UAEADTec;
- b) Maior tempo de experiência no exercício da docência;
- c) Maior titulação; e
- d) Maior idade.

6.1.4 Apresentação da documentação comprobatória contendo todas as informações, declaradas no ato da inscrição.

6.1.5 Ter, no ato da inscrição, vínculo como docente efetivo na UFRPE.

6.1.5.1 Os(As) candidatos(as) que comprovarem vínculo com a instituição como docentes de outro Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica da UFRPE comporão lista à parte (CR), e só serão chamados caso não haja preenchimento das vagas pelos docentes da UAEADTec.

6.2 A contratação dos(as) aprovados(as) em cadastro de reserva dependerá da demanda da Instituição, não tendo o candidato direito de pleitear a vaga.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 Os(As) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS) serão convocados de acordo com as vagas estabelecidas no Edital, levando em consideração a necessidade da UAEADTec, durante o período de vigência deste Edital.

7.1.1 Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) do Cadastro de Reserva poderão ser convocados pela Comissão de Seleção através do e-mail disponibilizado na inscrição, não representando a referida solicitação direito do candidato à vaga. O prazo para resposta à convocação é de 72 horas (em resposta ao e-mail de convocação). Após este período, considerando a ausência de resposta por parte do(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) será considerado(a) desclassificado(a) e o(a) próximo(a) candidato(a) será convocado(a).



7.2 Os(As) candidatos(as) convocados para entrega dos documentos deverão enviar a documentação comprobatória escaneada para o e-mail comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br em data definida no cronograma deste Edital. Será considerado(a) desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comprovar, no ato do envio, **todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição**. Toda a documentação deverá ser escaneada e enviada em formato Adobe Reader (.pdf).

7.2.1 – No TÍTULO DO EMAIL é necessário que o(a) candidato(a) insira as informações na ordem a seguir: **Número do Edital – Número do Perfil – Nome Completo do(a) Candidato(a)**

7.2.2 – A Comissão de Seleção não se responsabilizará por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação por e-mail.

7.2.3 – Poderá ser solicitada a entrega da documentação para candidatos(as) do cadastro de reserva, não representando a referida solicitação direito do(a) candidato(a) à vaga.

7.3 O(A) candidato(a) deverá enviar por e-mail, ainda, a seguinte documentação na ordem a seguir:

- a) Comprovante de inscrição com pontuação compatível ao resultado publicado, que deve ser impresso diretamente no site da EAD (www.ead.ufrpe.br) na área Trabalhe Conosco / Comprovante de Inscrição;
- b) Cópia legível do Documento de Identidade;
- c) Cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física) exceto estrangeiros;
- d) Para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente;
- e) Cópia do Currículo Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 180 dias a contar da data de entrega da documentação à Comissão de Seleção;
- f) Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental preenchida e assinada (ANEXO IV);
- g) Comprovação das informações disponibilizadas no formulário de inscrição e compatíveis com o perfil que consta no ANEXO II:
 - Titulação: Cópias legíveis dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação. As declarações de graduação e pós-graduação, no caso de substituição ao diploma, serão aceitas apenas com validade de 06 meses. Todos os diplomas de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* obtidos no exterior devem ser reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, em consonância com a Lei federal nº 9.394;
 - Experiência Docente (modalidades a distância, presencial e/ou semipresencial): Cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e



carimbadas pela instituição, indicando o nível do ensino (básico e/ou superior), período e/ou semestre de atuação e carga horária das disciplinas;

- Quando houver, Experiência de apoio em EAD (tutor(a) presencial, professor(a) conteudista e/ou gestão educacional e/ou equipe multidisciplinar): Cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pelas respectivas secretarias/coordenações de cursos.

7.3.1 Os(As) docentes da Instituição deverão apresentar documento que comprove o vínculo (Termo de posse, contracheque, carteira funcional ou equivalente).

7.4. Não serão aceitas entregas de documentações presenciais (ou pelos Correios) e todos os documentos enviados escaneados por e-mail **devem estar legíveis.**

7.5 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação legível, completa, anexadas ao e-mail em arquivo Acrobat Reader (.pdf), para o endereço eletrônico **correto** comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br, no prazo estabelecido, será automaticamente desclassificado do processo seletivo. Não serão aceitas documentações enviadas antes ou depois do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.5.1 – Não serão aceitas documentações enviadas no e-mail através de links de drives virtuais. As documentações devem ser anexadas em um único e-mail e enviadas em formato Adobe Reader (.pdf). Após o envio da documentação para o e-mail comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.

7.6 Em caso de alteração do nome civil do(a) candidato(a) (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o(a) candidato(a) deverá enviar, junto com as documentações, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

7.7 Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com a pontuação informada pelo candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar um único recurso, conforme modelo disponível no **ANEXO V**, relativo a cada etapa prevista no Cronograma deste Edital (Análise das Inscrições e Entrega da Documentação Comprobatória);

8.2 Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.

8.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo, dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado através do endereço eletrônico selecaosimplificada.ead@ufrpe.br;

8.4 Não será aceita interposição de recursos por fax, ofício, via postal ou outro meio que não sejam os descritos no item 8.3 deste Edital;

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste Edital;

8.6 Após recebimento oficial do recurso a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até 72h após o recebimento do recurso, considerando dia útil;



8.7 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;

8.8 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a comissão serão preliminarmente indeferidos;

8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DA UAEADTec

9.1 Os(As) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS) e/ou CADASTRO DE RESERVA serão convocados de acordo com as vagas estabelecidas no Edital, levando em consideração a necessidade da UAEADTec, durante o período de vigência deste Edital.

9.1.1 A contratação dos(as)candidatos(as) do cadastro de reserva dependerá da demanda da Instituição, não tendo o(a) candidato(a) direito de pleitear a vaga.

9.2 Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) de acordo com a inexistência ou regularização de pendências de prestações de contas com diárias e passagens recebidas pela Unidade, bem como em outros Órgãos da Administração Pública Federal.

9.3 Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) serão convocados **pela Direção Geral e Acadêmica da Unidade**, através do e-mail disponibilizado na inscrição. O prazo para resposta à convocação é de 72 horas (em resposta ao e-mail de convocação). Após este período, considerando a ausência de resposta por parte do(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) será considerado desclassificado(a) e o(a) próximo(a) candidato(a) será convocado(a).

9.4 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) a atualização de seus dados cadastrais junto à UAEADTec/UFRPE para fins de convocação.

9.5 Os(As) candidatos(as) convocados(as) pela Direção Geral e Acadêmica da Unidade deverão entregar:

- a. Cópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- b. Cópia do comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino;
- c. Preencher, assinar e reconhecer firma da Ficha de Cadastramento e da Declaração de Atribuições do Bolsista, conforme solicitação da CAPES/UAB, para iniciar as suas atividades na UAEADTec. Tais documentações deverão ser obtidas diretamente com a Coordenação UAB.

9.6 Os(As) candidatos(as) convocados deverão participar de um curso de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme agendamento a ser realizado pela Coordenação UAB.

9.7 A UAEADTec fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas oferecidas.

10. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) serão remunerados por meio de bolsa de pesquisa concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB, paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente previamente indicada;



10.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do(a)candidato(a) no curso;

10.3 Para a função de Coordenador Geral do curso de Especialização, serão pagas bolsas de Coordenador de Curso. Para a função de Coordenador Pedagógico, serão concedidas bolsas equivalentes à função de Professor Formador. A bolsa será paga durante o período de execução do curso, conforme a Declaração de Atribuição do Bolsista (UAB), e será paga a depender da experiência comprovada no Termo de Compromisso do bolsista, conforme Portaria Capes nº 183 de 21 de outubro de 2016:

Professor Formador I: O valor da bolsa é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior (Redação dada pela Portaria CAPES nº 183/2016).

Professor Formador II: O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior (Redação dada pela Portaria CAPES nº 15/2017).

Coordenadoria de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior (Redação dada pela Portaria CAPES nº 183/2016).

Coordenadoria de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1(um) ano no magistério (Redação dada pela Portaria CAPES nº 183/2016).

11. DO DESLIGAMENTO

11.1 Os(As) candidatos(as) convocados poderão ser desligados da respectiva função pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- b) O não cumprimento de suas obrigações junto ao setor financeiro da Unidade, com relação a prestação de contas de diárias e passagens concedidas para os encontros presenciais dos cursos;
- c) Indisciplina do(a) coordenador(a) no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
- d) Desempenho insatisfatório do(a) coordenador(a) das suas atribuições, com prejuízo ao andamento do componente curricular;
- e) Desrespeito com colegas, alunos, professores e tutores;
- f) Por interesse do(a) próprio(a) candidato(a);



11.2 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas.

11.3 O(A) Coordenador(a) Geral poderá ser desligado(a) do programa, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento.

11.4 O(A) Coordenador(a) Pedagógico poderá ser desligado(a) do programa, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento.

11.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) que não cumprir as atividades aqui definidas ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

11.6 O(A) Coordenador(a) Geral poderá ser desligado(a) do programa caso sejam identificadas pendências na prestação de contas de diárias e passagens com prazos legais de resposta extrapolados.

11.7 O(A) Coordenador(a) Pedagógico poderá ser desligado do programa caso sejam identificadas pendências na prestação de contas de diárias e passagens com prazos legais de resposta extrapolados.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O prazo de validade da Seleção Simplificada será de até *04 (quatro) anos*, contados a partir da data de homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.2 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção.

13.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.4 O exercício da função pelos(a) candidatos(as) aprovados(as) não gera vínculo empregatício com a UAEADTec.

13.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não desempenhar suas atribuições no exercício da função, conforme as diretrizes propostas pela Coordenação UAB, será automaticamente desligado(a) do programa.

13.6 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser publicadas pela UAEADTec, pertinentes ao processo de seleção, objeto deste Edital.

13.7 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção pública nas páginas eletrônicas mencionadas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

13.8 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, através do endereço eletrônico selecaosimplificada.ead@ufrpe.br.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

Recife, 12 de agosto de 2022.

Jorge da Silva Correia Neto
Direção Geral e Acadêmica da
UAEADTec/UFRPE

José Temístocles Ferreira Júnior
Coordenação UAB/UFRPE



EDITAL Nº 14/2022

**Seleção Simplificada para Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Pedagógico da
Especialização em Gestão Pública Municipal**

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	12/08/2022
Dúvidas e impugnação ao Edital	Até 19/08/2022
Respostas às dúvidas e impugnações	Até 30/08/2022
Período de Inscrição	09/08 a 12/09/2022*
Análise das inscrições e do Perfil Profissional	14/09 a 16/09/2022
Divulgação do Resultado	Até 19/09/2022
Envio de Recursos	20/09/2022
Divulgação das respostas aos Recursos	Até 22/09/2022
Divulgação da Relação de Candidatos que deverão Entregar Documentação	Até 22/09/2022
Entrega da Documentação Comprobatória	23/09/2022
Análise da documentação	26/09 a 27/09/2022
Divulgação do Resultado Parcial	Até 28/09/2022
Envio de Recursos	29/09/2022
Divulgação das respostas aos Recursos	Até 30/09/2022
Divulgação do Resultado Final	Até 30/09/2022

*Início das inscrições: 12/08/2022 (a partir das 10h)

Término das inscrições: 12/09/2022 (até às 20h)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 14/2022

**Seleção Simplificada para Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Pedagógico da
Especialização em Gestão Pública Municipal**

ANEXO II - PERFIL

COORDENADOR(A) GERAL DE ESPECIALIZAÇÃO – UAEADTec COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO – UAEADTec			
PERFIL	FUNÇÃO	VAGAS	PERFIL CURRICULAR
01	Coordenador(a) Geral	CR	<ul style="list-style-type: none">- Graduação em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia ou Sistemas de Informação.- Mestrado e/ou Doutorado em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Sistemas de Informação.- Experiência docente de, no mínimo, 01 ano em Ensino Superior.
02	Coordenador(a) Pedagógico	01 Vaga + CR	<ul style="list-style-type: none">- Graduação em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia ou Sistemas de Informação.- Mestrado e/ou Doutorado em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Sistemas de Informação.- Experiência docente de, no mínimo, 01 ano em Ensino Superior.



EDITAL Nº 14/2022

Seleção Simplificada para Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Pedagógico da Especialização em Gestão Pública Municipal

ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1) Titulação - Pontuação máxima: 30 pontos

Os títulos serão considerados quando aderentes ao perfil estabelecido. Será considerada **apenas a pontuação de maior qualificação**.

Graduação	05 pontos
Especialização	15 pontos
Mestrado	20 pontos
Doutorado	30 pontos

2) Experiência Docente* - Pontuação máxima: 40 pontos.

Docência de Ensino Básico	No mínimo 01 ano	05 pontos
	mais de 1 ano até 3 anos	10 pontos
	mais de 3 anos até 5 anos	15 pontos
	mais de 5 anos	20 pontos
Docência de Ensino Superior*	No mínimo 01 ano	10 pontos
	mais de 1 ano até 3 anos	20 pontos
	mais de 3 anos até 5 anos	30 pontos
	mais de 5 anos	40 pontos

* Experiência docente nas modalidades a distância, presencial e/ou semipresencial. Estágio docência e monitoria não são contabilizados como experiência docente.

3) Experiência de Apoio em Educação a Distância - Pontuação máxima: 30 pontos

Tutor Presencial E/OU Professor Conteudista E/OU Gestão Educacional E/OU Equipe Multidisciplinar*	05 pontos / semestre
---	----------------------

*Entende-se como Experiência em Equipe Multidisciplinar aquela em que o candidato esteve vinculado junto ao Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), de qualquer esfera pública, tendo atuado na Educação a Distância, exceto nas funções de Professor Formador, Professor Conteudista, Tutor Virtual e Tutor Presencial. Conta com profissionais responsáveis por discutir e/ou validar o material didático, envolvendo profissionais nas áreas de educação e técnica (*webdesigners*, *desenhistas gráficos*, equipe de revisores, equipe de vídeo, etc).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 14/2022

**Seleção Simplificada para Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Pedagógico da
Especialização em Gestão Pública Municipal**

ANEXO IV – Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental

Eu, _____, portador do RG _____ expedido pelo órgão _____, e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que a documentação de comprovação de compatibilidade de perfil e informações que apresento para fins de inscrição na SELEÇÃO SIMPLIFICADA da UAEADTec/UFRPE, regido pelo Edital Específico Nº ____/____ e suas retificações, são autênticas e integralmente verdadeiras, estando ciente que, se falsas forem, incorrerei nas penas do crime dos Art. 298 (falsificação de documento particular) e Art. 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal, além das penalidades previstas no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Curso: _____

Função: _____

Perfil: _____

Contato

E-mail: _____

Telefone: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 14/2022

**Seleção Simplificada para Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Pedagógico da
Especialização em Gestão Pública Municipal**

ANEXO V – Modelo para Interposição de Recurso

NOME:

E-MAIL:

C.P.F.:

PERFIL DA CANDIDATURA:

MOTIVO: () Justificativa pela não classificação

 () Reconferência de pontuação

 () Reavaliação da classificação

 () Outro: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Local, DD/MM/AAAA, _____

(Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 14/2022

**Seleção Simplificada para Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Pedagógico da
Especialização em Gestão Pública Municipal**

ANEXO VI – Polos UAEADTec da Especialização

POLO CARPINA

Escola Jose de Lima Junior
Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José
Carpina - PE

POLO GRAVATÁ

Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges Av. Joaquim Didier, n 153 -
Bairro Centro
Gravatá - PE

POLO JABOATÃO

Escola Aderbal Jurema, Rua 07,
Curado IV
Jaboatão dos Guararapes - PE

POLO LIMOEIRO

Centro Social Urbano PE 50, Km 39 n 1201, Bairro Juá
Limoeiro - PE

POLO PESQUEIRA

Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto de Souza Ferraz
Av Ésio Araújo, 17 Centro
Pesqueira - PE